MENSAGEM	
Nº da mensagem	566407
Mês/Ano pagamento	03/2026
Situação	Divulgado
Órgão de origem	17500 - MIN GESTAO E INOV EM SERV PUBLICOS
UORG de origem	
Assunto	[Estágio Probatório] Hipóteses que suspendem o estágio probatório
Motivo	Hipóteses que suspendem o estágio probatório
Data de divulgação	17/03/2026
Data fim da divulgação	16/04/2026

DESTINATÁRIOS	
Órgão	**Uorg**
Todos	Todas

TEXTO *

Às autoridades dirigentes de gestão de pessoas e às unidades de pagamento dos órgãos e entidades do Sipec

Em resumo

Publicação da Instrução Normativa SGP/MGI nº 88, de 9 de março de 2026, que altera a Instrução Normativa SGP/MGI nº 122/2025.

O que houve

Foi publicada a Instrução Normativa SGP/MGI nº 88, de 9 de março de 2026, que altera a Instrução Normativa SGP/MGI nº 122/2025.

A nova norma define de forma clara e limitada as situações que suspendem o estágio probatório de servidores públicos federais.

A mudança segue entendimento da Advocacia-Geral da União, segundo o qual as hipóteses previstas no art. 20, §5º, da Lei nº 8.112/1990 são taxativas, ou seja, não admitem outras interpretações ou ampliações.

Todos os servidores(as) públicos(as) nomeados(as) para cargo de provimento efetivo após 07 de fevereiro de 2025, data de publicação do Decreto nº 12.374/2025, deverão ser submetidos(as) ao disposto nesse decreto e na Instrução Normativa SGP/MGI nº 122/2025.

O estágio probatório será suspenso apenas nas seguintes situações (artigo 28):

- licença para tratamento de saúde do cônjuge, companheiro ou familiar, (art. 83, da Lei nº 8.112/1990;
- licença para acompanhamento do cônjuge (art. 86 da Lei nº 8.112/1990);
- licença para atividade política (art. 84, § 1º, da Lei nº 8.112/1990);
- afastamento para servir em organismo internacional do qual o Brasil participe (art. 96 da Lei nº 8.112/1990).

Essas são as únicas hipóteses que suspendem o estágio probatório.

A regra também se aplica às avaliações de desempenho em andamento. (art. 30-C da IN SGP/MGI nº 122/2025 e art. 24 do Decreto nº 12.374/2025.

Mais informações

Acesse:
https://www.gov.br/servidor/pt-br/acesso-a-informacao/gestao-de-pessoas/desempenho-e-desenvolvimento-de-pessoas

Coordenação-Geral de Desempenho e Desenvolvimento de Pessoas - CGDDP
Diretoria de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas - Decar
Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI

DADOS DE LEITURA	
Número de Mensagens Divulgadas	31629
Número de Mensagens Lidas	59 (0,00%)